



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4816—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	24
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	25
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	27
PRESIDÊNCIA	27
DIRETORIA GERAL	29
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	30
CENTRAL DE COMPRAS	30
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	30
DIRETORIA FINANCEIRA	31

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1679/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ANANÁS, de 14 de setembro de 2020

A Dra. **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta**, Juíza Corregedora Permanente desta Comarca de Ananás, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Interina Anália Borges Lira, solicitando a sua desincompatibilização do Cartório de Riachinho -TO para concorrer na eleição do dia 15 de novembro de 2020 (3322215).

CONSIDERANDO a Decisão Nº 3477 / 2020 - CGJUS/ASJECGJUS que revogou a Portaria nº 06, datada de 12/05/2016 e determinou a nomeação de novo interino pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ananás-TO;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 4/2017/CGJUS/TO segundo o qual compete ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca a expedição do ato de nomeação de delegatário interino para responder pelo expediente de serventia vaga, a título precário e provisório enquanto durar a confiança do Poder Público delegante, ou até a assunção da respectiva unidade por novo delegado egresso de concurso público.

CONSIDERANDO o provimento nº 77/2018/CNJ o qual dispõe sobre a designação de responsável interino pelo expediente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ALANA VIEIRA LIRA, Oficiala/Tabelião interino, para responder pelo Único Serviço Notarial e Registral de Riachinho-TO, na forma do Provimento nº 4/2017/CGJUS/TO, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 06, datada de 12/05/2016;

Art. 3º Determinar a senhora Anália Borges Lira que entregue à senhora ALANA VIEIRA LIRA os livros e documentos que houver recebido.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ARAGUAINA

3ª vara cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação de Cumprimento de sentença, **Nº0015657-63.2015.8.27.2706**, Chave nº **597924030315**, proposta por **LUCIO FLÁVIO DE JESUS LEITE** em desfavor de **GAPER TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA**— pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 13.216.063/0001-21, sendo o presente Edital para **INTIMAR** a executada **GAPER TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA**—pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 13.216.063/0001-21, na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito no valor de **R\$ 16.413,88 (dezesseis mil quatrocentos e treze reais e oitenta oito centavos)**, acrescidos das cominações legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCPC. Devendo o(s) executado(s) ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCPC. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "INTIME-SE o devedor, via edital, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCPC. Deverá o devedor ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCPC. Dê-se ciência à Defensoria Pública sobre este despacho. Prazo 30 dias. Cumpra-se"(Ass) Alvaro Nascimento Cunha-Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. Eu Keila Lopes, Servidora do Judiciário, que digitei. (Ass) Alvaro Nascimento Cunha -Juiz de Direito

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO- 30 DIAS- Nº 371332

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES - CPF/CNPJ nº: 859.506.291-91 e SEBASTIÃO VIEIRA MOURA - CPF Nº 794.859.011-00, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da

existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000502-71.2011.8.27.2706, que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 18.760,57 (dezoito mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Ante a petição do evento 94, EXPEÇA-SE a competente carta/mandado/precatória, conforme o caso, nos endereços indicados pela exequente. Após o cumprimento da diligência citatória, devidamente certificada nos autos, determino as seguintes providências ao cartório: 1. Caso o(s) executado(s) seja(m) citado(s) e, no prazo legal, indique(m) bens passíveis de penhora, comprove(m) o pagamento, informe(m) o parcelamento do débito ou permaneça(m) inerte às faculdades do ato citatório, intime-se a exequente para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias; 2. Não sendo o(s) executado(s) localizado(s) ou não localizado o(s) endereço(s) indicado(s), determino a busca de novos endereços nos sistemas disponíveis a este juízo, devendo o cartório realizar o ato citatório adequado ao caso, para proceder a citação do(s) executado(s); 3. Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais; Decorrido os prazos concedidos em qualquer das hipóteses elencadas nos itens acima, o cartório deverá certificar nos autos, bem como ao efetuar a conclusão, certificar o motivo da mesma. Intime-se. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados

EXECUÇÃO FISCAL Nº 00218494120178272706

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: EPENGE MINERADORA LTDA, MARCELLO VICTOR BORGES VAZ e MARCIO DHIEGO BORGES VAZ

SENTENÇA: Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 77. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1- Intimem-se as partes da presente sentença; 2- Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 3- Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 4- Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN – Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) ARÃO DE LIRA ABREU, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/07/1979, natural de Riachão-MA, filho de Graciliano da Silva Abreu e Maria das Neves de Lira Abreu, RG nº 25686622003-0-SSP/MA, CPF nº 007.931.453-84, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do art. 129, § 9º, c/c o 61, inciso II, alínea "a", e 147, "caput", c/c o 61, inciso II, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, nos autos de ação penal nº 0009765-03.2020.8.27.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do

Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2020. Eu, Lanna Camelo Lima, Técnico Judiciário 1ª Instância, lavrei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0002043-13.2014.8.27.2710

Acusado: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 0002043-13.2014.8.27.2710 chave nº 353763495814, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA, vulgo “Marcos”**, brasileiro, nascido aos 12/11/1983, filho de Manoel Pereira da Silva e Dalvina Rodrigues dos Santos, residente na Rua São Paulo, s/nº, em frente ao campo de futebol, Centro, Praia Norte – TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 30. Referido acusado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do art. 217-A c/c art. 69, do Código Penal c/c art. 1º, VI, da Lei 8.072/1990. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, **no dia 08 de outubro de 2020, às 13:30 horas**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 16/09/2020. Elaborado por mim, Rafaela Brilhante de Macedo, Técnica Judiciária, matrícula 357764. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal Nº 0004754-69.2020.8.27.2713 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: CLEBSON NASCIMENTO DE SOUSA JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado CLEBSON NASCIMENTO DE SOUSA, brasileiro, convivente em união estável, natural de Tomé-Açú-PA, nascido em 10/05/1990, filho de Ubiratan Abreu de Sousa e Marlene do Nascimento, RG 6.207.161 SSP-PA, CPF nº 005.003.202-90, residente na avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 644, setor Rodoviário, na cidade de Colinas do Tocantins-TO, nos autos de ação penal nº 0004754-69.2020.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 de setembro de 2020. Eu, _____ (Lorena S. Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citação

BOLETIM EXPEDIENTE N.001/2020. EDITAL DE CITAÇÃO N. 05/2020. Prazo: 60 (sessenta) dias.

AUTOS N. 0003587-85.2018.8.27.2713. O Excelentíssimo Senhor, Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO, registrada sob o n. 0003587-85.2018.8.27.2713, através deste CITA-SE FRANCISCO EDSON FERREIRA, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de sessenta dias (60), findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias (15) para que se manifestem sobre as primeiras declarações. Tudo nos termos do r. Despachos eventos 51 e 84. Colinas do Tocantins, TO, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte (02/08/2019). Eu, Antônio Rodrigues de Sousa Neto, Técnico Judiciário digitei e conferi

CRISTALÂNDIA**1ª escrivania cível****Às partes e aos advogados****AUTOS Nº: 0003115-78.2018.8.27.2715 CHAVE DO PROC. 284571557218****Ação: Execução Fiscal****Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO****Requerida: ALAN FURTADO SILVA**

INTIMAÇÃO: da parte requerida ALAN FURTADO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 30025273191, da r. Sentença proferida no evento 34 dos referidos autos cujo a parte conclusiva “ Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC .8. **DETERMINO** as baixas das restrições porventura existentes nos autos.9. **CONDENO** o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 10. Com o trânsito em julgado:10.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.10.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.10.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).10.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.11. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** 12. Com o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais.13. Cristalândia, data no sistema e-Proc.**ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO.**

AUTOS Nº: 0002318-68.2019.8.27.2715 CHAVE DO PROC. 638284454519**Ação: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS****Requerente: RENATA DE SOUZA CAVALCANTE****Requerida: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA**

INTIMAÇÃO: da parte requerida SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 72.820.822/0001-20, da r. Sentença proferida no evento 25 dos referidos autos cujo a parte conclusiva “19. Ante o exposto, considerando as normas legais atinentes à matéria, bem como os entendimentos jurisprudenciais, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos iniciais, para tanto **CONDENO** A TV SKY, aos efeitos da revelia e ainda determino:19.1. Restabelecer e/ou permanecer com os serviços ativos nos moldes contratados, sob pena de multa diária que arbitro em R\$150,00 (cento e cinquenta reais), limitada a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);19.2. Arbitro os danos morais no importe de R\$2.000,00 (dois mil reais), que deve ser corrigida monetariamente deste arbitramento e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso, na forma das Súmulas nº 362 e 54 do Superior Tribunal de Justiça20. E em consequência **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.21. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do art. 55, "caput", da Lei nº 9.099/95. Saliento que em caso de recurso, o preparo recursal deverá ser recolhido.22. **INTIMEM-SE.** Expeça-se o necessário. Com o devido trânsito em julgado, dê-se a baixa necessária e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.23. Em caso de ausência de pagamento, e **APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO**, intimem-se o Requerido para cumprir espontaneamente o julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 523 do NCPC, aplicáveis aos juizados especiais, conforme Enunciado FONAJE nº. 97 e caso não ocorra outros pedidos, archive-se, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. **CUMPRA-SE.**24. Cristalândia, data pelo sistema e-Proc.25. **SERVE A PRESENTE COMO MANDADO JUDICIAL.**”

DIANÓPOLIS**1ª vara criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO com o prazo de 15 (quinze) dias****AUTOS: 0003134-81.2018.8.27.2716****DENUNCIADO: MARLENE LOPES DA SILVA**

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA MARLENE LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos dias 31/08/1982, natural de Dianópolis/TO, filha de Rosalina Machado da Silva e Isaias Lopes da Silva,, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **DECISÃO** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0003134-81.2018.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito.". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de

costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos 17 de setembro de 2020. Eu, **EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO**, Servidor da Secretaria, por ordem do MM Juiz, digitei, conferi e assinei.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS: 0002647-43.2020.8.27.2716

DENUNCIADO: EDSON ALVES DE MIRANDA

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0002647-43.2020.8.27.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o **Denunciado EDSON ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, nascido aos dias 22/02/1975, em Ponte Alta do Bom Jesus/TO, filho de Antônia Alves de Miranda e de Adelci Rodrigues de Miranda, certidão de nascimento n. 1270840155.1979.1.00008.044.0001832.81, como **incurso nas sanções do Artigo 147, do Código Penal c/c a Lei 1.340/06 e artigo 19 da Lei de Contravenção Penal**. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) *poderá(ão)* arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. **FICANDO** desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, **17/09/2020**. Eu, **EMITERIO MARCELINO MENDES FILHO**, Servidor da Secretaria, digitei e conferi.

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz de Direito titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO n. 0004144-48.2018.827.2721, ajuizada por **NAHYMA EMILIA BRITO BUCAR DE ABREU** em desfavor **MUSTALENE BRITO BUCAR**, brasileira, solteira, RG n. 1.024.499 2a Via SSP/TO, CPF n. 243.196.001-34, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão n. 1765, centro, Guaraí/TO; feito julgado parcialmente procedente e decretada a interdição da requerida, em virtude estar comprometida mentalmente por aparente TAB (transtorno afetivo bipolar) avançado com patologia mental de base orgânica agravando suas condições, relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeada **CURADORA** a sua filha a Sra. **NAHYMA EMILIA BRITO BUCAR DE ABREU**, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 79, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Posto isso e tudo o mais que dos autos consta, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, na forma do artigo 487, inciso I, do CPC, com julgamento do mérito, em consonância ao previsto no artigo 85, caput e § 1º, da lei 13.146/15 para o fim de decretar a interdição de **MUSTALENE BRITO BUCAR**, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, **NOMEIO** curador da interditada a sua filha **NAHYMA EMILIA BRITO BUCAR DE ABREU**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, § 1º do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se curadora da interditada para prestar compromisso. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Defiro os benefícios da assistência judiciária à requerida, em face do exposto na contestação, por ser pessoa carente na forma do art. 98 do CPC-2015. Custas na forma da lei pela requerida, entretanto em face desta ser beneficiária da assistência judiciária, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a parte assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 98, § 3º do CPC). Dou a presente por publicada em audiência e delas intimadas as partes. A presente sentença transita, imediatamente, em Julgado posto que as partes renunciaram ao prazo

recursal. Registre-se e cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias com o arquivamento do presente feito." Em Guarai-TO, aos 05 de março de 2020. CIRO ROSA DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarai, 15/09/2020. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária.

CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

GURUPI

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 1357749

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: TERCEIROS INTERESSADOS.

OBJETIVO: Intimação de eventuais terceiros interessados do inteiro teor do autos nº 00102920420208272722, chave n.º 232467161620, Ação de Usucapião que move DOMINGOS CRUZ DE CARVALHO, em face de COMPANHIA MERCANTIL E AGRICOLA SAO FRANCISCO. Atribuíram à causa o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). E, em cumprimento ao art. 259, I do CPC, expediu-se o presente para que EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS TOMEM CIÊNCIA da propositura da ação e, querendo, ofereçam contestação, no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, 16 de Setembro de 2020. Rafael Vargas do Prado, Servidor de Secretaria, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM^a Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0000387-09.2019.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **FERNANDA SOUZA MENDES**, brasileira, do lar, nascida aos 03/04/2000, filha de Alan Pinto Mendes e Erlany Souza Azevedo, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **art. 180, caput, e art. 304 c/c art. 69, todos do Código Penal**. E para que chegue ao conhecimento da acusada, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimada do inteiro teor da **sentença condenatória** inserida no **evento nº 58**, cujo dispositivo segue transcrito: "Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia, e, via de consequência, **CONDENO** a acusada FERNANDA SOUZA MENDES nas penas do art. 180, *caput*, e art. 304 c/c art. 69, todos do Código Penal. Passo à dosimetria da pena. DO ART. 180 DO CP: DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. Culpabilidade: o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes. Conduta social: poucos elementos foram coletados acerca da conduta social da acusada, portanto deixo de analisá-la como circunstância judicial. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade da acusada, portanto deixo de valorá-la. Motivos do crime: Obtenção de lucro fácil, entretanto é próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. Circunstância: normais à espécie. Consequências do crime: é próprio do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. Comportamento da vítima: esta nada contribuiu para prática delituosa. PENA BASE. Assim, fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato. PENA PROVISÓRIA: Agravantes: Não há. Atenuantes: Reconheço a atenuante da menoridade relativa da acusada, entretanto, deixo de atenuar a pena por ter fixado a pena base no mínimo legal. PENA DEFINITIVA. A acusada faz jus ao privilégio do art. 180, §5º, parte final do CP, portanto diminui-se a pena em 2/3 (dois terços), ficando a *acusada definitivamente condenada a pena de 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 03 (três) dias-multa*, tornando-a definitiva diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. DO ART. 304 DO CP: DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. Culpabilidade: o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes. Conduta social: poucos elementos foram coletados acerca da conduta social da acusada, portanto deixo de analisá-la como circunstância judicial. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade da acusada, portanto deixo de valorá-la. Motivos do crime: Obtenção de lucro fácil, entretanto é próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. Circunstância: normais à espécie. Consequências do crime: é próprio do tipo, razão pela qual deixo de valorá-la. Comportamento da vítima: esta nada contribuiu para prática delituosa. PENA BASE. Assim, fixo-lhe a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia- multa é no valor de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato. PENA PROVISÓRIA: Agravantes: Não há. Atenuantes: Reconheço as atenuantes da confissão espontânea e menoridade relativa da acusada, entretanto, deixo de atenuar a pena por ter fixado a pena base no mínimo legal. PENA DEFINITIVA. Ante o exposto, fica a ré definitivamente condenada a pena de 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, tornando-a definitiva diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. SOMA DAS PENAS - TOTAL: Tendo em vista a regra do concurso material de crimes, prevista no art. 69, caput do CP, somam-se as penas em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e o pagamento de 13 (treze) dias-multa. REGIME INICIAL. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o *regime ABERTO*,

observando-se os critérios do artigo 59, "caput" do Código Penal e consoante artigo 33, § 3º, do mesmo estatuto. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho da sentenciada, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, durante 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). DA PRISÃO - A acusada respondeu a todo o processo solta, portanto, defiro o direito de recorrer em liberdade. REPARAÇÃO DE DANOS – Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Restitua-se a vítima a *res furtiva*, caso tal medida ainda não tenha sido executada. Proceda-se conforme art. 120 c/c art. 123 em relação aos bens apreendidos não restituídos nesta sentença, caso haja. Defiro os benefícios da justiça gratuita à acusada." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **16/09/2020**. Eu, **Adriele Ferreira Sampaio**, Assistente Administrativa, lavrei o presente.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0004908-60.2020.8.27.2722

Chave do Processo nº 655887889020

Denunciados: ISAQUE GOMES DE OLIVEIRA

Vítima: MAYSIA RODRIGUES DE CASTRO

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado **ISAQUE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 038.888.521-10, nascido aos 16.06.1985, natural de Gurupi/TO, filho de Ana Gomes de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando o acusado **ISAQUE GOMES DE OLIVEIRA**, acima qualificado da decisão proferida cujo segue transcrito o dispositivo : **Decido.***A pronúncia é um mero juízo de admissibilidade da acusação adstrito à existência de prova da materialidade do delito e indícios suficientes da sua autoria. Segundo a mais abalizada doutrina, nela deve-se evitar o exame aprofundado da prova, a fim de não influir indevidamente no convencimento dos jurados, que são os juízes naturais da causa. A materialidade delitiva resta comprovada nos autos do IP nº 0003856-29.2020.827.2722, através do Laudo de Vistoria em Local de Crime (evento 33), bem como pelo depoimento da vítima e testemunhas. De igual forma, a autoria restou comprovada, pois o acusado afirmou que no dia dos fatos disparou com uma arma que atingiu o chão. A vítima e as testemunhas corroboraram a alegação do acusado. Ocorre que embora não existam dúvidas acerca da materialidade do fato e de sua autoria, o dolo de matar não restou evidenciado. A testemunha DEUSILENE DE SÁ SANTOS afirma em juízo que: "Que os dois começaram a discutir. Que ele puxou a arma. Que na hora que ele deu o disparo eu tava lá fora. Que quando eu escutei o disparo eu pensei que ele tinha matado ela. Que foi só um disparo. Que a vítima lhe contou que ele teria disparo na direção das pernas dela. Que seu namorado viu. Que seu namorado se chama José Isaias. Que a vítima lhe contou que topou com ele na estrada e que ele teria lhe pedido a senha do celular. Que não ficou sabendo da ameaça. Que não sabe se ele era inconformado com o fim do relacionamento. Que na hora que ele chegou e empurrou ela acha que ele queria o celular. Que ele xingou ela. Que ela entregou o celular. Que aí ele pegou a arma e foi para o rumo dela. Que eu desesperei e sai para fora. Que na hora que ele deu o disparo meus meninos saíram correndo. Que eles estavam dormindo. Que ninguém tomou a arma só saiu correndo." A testemunha JOSÉ ISAIAS DE AMORIM SILVA afirma em juízo que: "Que ficou sabendo dos fatos porque estava na casa de sua namorada. Que estava deitado. Que ele foi deixar a criança para esposa dele. Que só viu a baunça. Que assustou. Que a baunça seria ele brigando com ela. Que ele sacou a arma e atirou no chão. Que viu ele atirando. Que ele atirou no chão. Que viu ele com a arma. Que pelo que vi ele não mirou nela não. Que ele disparou em direção ao chão. Que saiu para ligar para alguém para pedir ajuda. Que já pensou se acertava numa criança. Que nem sabia que ele tinha arma. Que aí ele pegou amoto dele e foi embora. Que não teve contato com ele. Que ela não ficou lesionada. Que viu ela entrando assustada mas não sabe se foi um empurrão não. Que as crianças estavam dormindo. Que quando ele disparou a criança dela tava perto. Que foi só um disparo. Que pedi para ele parar. Que isso foi antes dele disparar. Que depois que disparou não interferiu mais. Que eu fui para fora e fui pedir ajuda." A vítima MAYSIA RODRIGUES DE CASTRO afirma em juízo que: "Que é ex companheira do acusado. Que conviveram juntos por 07 anos. Que tiveram um filho. Que o que aconteceu foi uma discussão. Que ele levou o neném para casa dele. Que no outro dia eu liquei para ele deixar. Que ele estava meio zangado, alterado porque eu não atendi o telefone. Que aí a gente discutiu. Que ele atirou no chão. Que ninguém entrou no meio. Que estava na casa de uma amiga. Que ele chegou chateado. Que iniciaram uma discussão verbal. Que no dia 26 a gente sós e topou na rua. Que ele perguntou se eu tinha dado parte dele. Que ele não me ameaçou. Que falou para o delegado que ele me ameaçou porque estava com medo." O acusado, ao ser interrogado, declarou que: "que não mora com a vítima, mas vivem de bem. Que a casa estava cheia de gente, que havia uma espingarda 5.5 de pressão e alguém lhe disse que ia lhe dar um tiro no momento da discussão. Que puxou a arma e ela disparou no chão, mas a arma era adaptada. Que não sabe de quem é a arma. Dessa forma, pela análise do conjunto probatório conclui-se que pela não ocorrência de crime*

de tentativa de homicídio, mas do disparo de arma de fogo (artigo 15 da Lei n.º10.826/03), uma vez que não se verificou que o acusado tinha intenção de ceifar a vida da vítima. Devo ressaltar ainda que o laudo pericial local do crime conclui que há um orifício no chão, sobre o piso da cozinha (evento 33, IP nº 0003856-29.2020.827.2722). Caso fosse a intenção do réu ceifar a vítima da vítima, teria continuado a investida criminosa, mas assim não o fez. Assim, não demonstrado o animus necandi por parte do réu, a conduta há de ser desclassificada, respondendo pelos atos praticados. Neste sentido: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIMES CONTRA A VIDA. TRIBUNAL DO JÚRI. TENTATIVA DE HOMICÍDIO SIMPLES. PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI COMPROVADA. REFORMA DA SENTENÇA. Ausência de animus necandi comprovada. Desclassificação do delito. A vítima não restou lesionada na data dos fatos, porquanto o réu teria efetuado golpe com a faca embainhada na ocasião. Além disso, uma testemunha presencial ressaltou que, embora o acusado tivesse condições de realizar outros golpes na ofendida, não o fez. Ausência de lesões. Reforma da sentença. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJ-RS - RSE: 70075721597 RS, Relator: Ingo Wolfgang Sarlet, Data de Julgamento: 06/12/2017, Terceira Câmara Criminal, Data de Publicação: 22/01/2018). Por fim, com relação ao delito de ameaça (artigo 147 do CP), verifica-se que este não restou comprovado. Isto porque a própria vítima e o acusado em juízo alegaram que não houve ameaça, e que apenas se encontraram depois para pegar a senha de um celular. A vítima reconhece que não foi ameaçada e nem sentiu medo ou foi intimidada pelo acusado, requisitos estes exigidos para existência do crime de ameaça. Sendo assim, acerca do delito de ameaça o acusado deva ser absolvido. Diante do exposto e sem mais delongas: **DESCLASSIFICO** a conduta atribuída a ISAQUE GOMES DE OLIVEIRA, para outra que não seja dolosa contra vida, qual seja, disparo de arma de fogo (artigo 15 da Lei n.º10.826/03), mantendo os autos nessa Vara Especializada, uma vez que os fatos se enquadram no contexto de Violência Doméstica. **ABSOLVO** o acusado ISAQUE GOMES DE OLIVEIRA pelo crime de ameaça, ante a insuficiência de provas (art. 386, VII, CPP). Intimem-se o MP e a Defesa. Gurupi, 15 de setembro de 2020. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito, para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quarta-feira, 16 de setembro de 2020. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0005506.14.2020.827.2722

Chave do Processo nº 535819710020

Denunciados: ANTONIO DOS REIS GLÓRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado ANTONIO DOS REIS GLÓRIA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº1.114.864 SSP/TO e CPF nº 908.043.761-15, nascido aos 03/05/1976, natural de Pedro Afonso/TO, filho de Sivirino Gloria de Sousa e Anaides dos Reis Gloria, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo como incurso nos crimes definidos no artigo 129, § 9º c/c artigo 5º, inciso III e artigo 7º, incisos I ambos da Lei n.º 11.340, fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quinta-feira, 17 de setembro de 2020. Eu, Diane Perinazzo, Chefe Secretaria, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

MIRANORTE

1ª escrivania cível

Intimações às partes

AUTOS Nº 00018894420148272726 CHAVE: 468332155614

Classe Judicial: Cumprimento de Sentença

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: Elismar Alves de S. Barbosa ME

DESPACHO/DECISÃO: INTIMAÇÃO da parte requerida sobre a decisão (evento 48) "suspensão da execução/cumprimento de sentença por 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem que seja localizada a parte executada ou bens penhoráveis, ORDENO o arquivamento provisório do processo pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 40 da LEF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. RICARDO GAGLIARDI – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 50013372820138272726 CHAVE: 944260522713

Classe Judicial: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS

Requerido: Manoel Correa Araujo Neto

SENTENÇA: "(...)Diante do exposto, com esteio no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/15, resolvendo o mérito da lide, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para, com fundamento no artigo 11, incisos II e VI, da Lei nº. 8.429/92, condenar o requerido MANOEL CORRÊA ARAÚJO NETO, por ato de improbidade administrativa nas sanções do artigo 12, inciso III, do mesmo diploma legal, às seguintes penas: a) ressarcimento integral do dano causado ao erário público (art. 37, § 4º, da CF), no valor de R\$ 189.495,09 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), que deverá ser acrescido de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% a.m., a partir da data do ato ilícito, (arts. 398 e. 406, do C.C/02). b) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 03 (três) anos; c) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três) anos. d) Por fim, EXCLUO DA LIDE, por ilegitimidade passiva, a requerida MARIA LUIZA PEREIRA BRITO e, em relação a ela, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do CPC/15; Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor atualizado do débito, considerando-se o trabalho realizado pelo procurador do Requerente, a complexidade da causa, bem como o tempo de tramitação do feito. Como consequência das sanções aplicadas, e estando evidenciado a probabilidade do direito e o perigo de dano, que é implícito em casos tais ((REsp 1304148/MG, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/02/2013, DJe 09/05/2013), impõe-se a indisponibilização de bens do requerido, que " deve recair sobre tantos bens quantos forem suficientes a assegurar as consequências financeiras da improbidade" (REsp 1194045/SE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 03/02/2011). Logo, determino a indisponibilização dos bens do requerido MANOEL CORRÊA ARAÚJO NETO até o importe da soma do prejuízo apurado nos autos, qual seja, R\$ 189.495,09 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos) com os acréscimos acima citados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Marco Antônio da Silva Castro– Juiz de Direito."

AUTOS Nº 50000272620098272726 CHAVE: 565372923513

Classe Judicial: Execução Fiscal

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: Ana Maria da Silva

DESPACHO/DECISÃO: INTIMAÇÃO da parte requerida sobre a decisão (eventos 35) "suspensão da execução/cumprimento de sentença por 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem que seja localizada a parte executada ou bens penhoráveis, ORDENO o arquivamento provisório do processo pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 40 da LEF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. RICARDO GAGLIARDI – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 00009880820168272726 CHAVE: 183131537216

Classe Judicial: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO

Requerido: Adalci Lucio Nunes

DESPACHO/DECISÃO: INTIMAÇÃO da parte requerida sobre a decisão (evento 36) "suspensão da execução/cumprimento de sentença por 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição. Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem que seja localizada a parte executada ou bens penhoráveis, ORDENO o arquivamento provisório do processo pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 40 da LEF). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. RICARDO GAGLIARDI – Juiz de Direito."

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº 0001572-70.2019.827.2726 CHAVE: 298644666219

Classe Judicial: Cumprimento de Sentença

Requerente: Lindomar Coelho Coutinho

Requerido: Ruth Caroline Santos da Silva

SENTENÇA: "(...)Diante do exposto, e com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do NCPC/15, julgo extinto a presente execução, com resolução de mérito, em razão do adimplemento da dívida. Sem custas e honorários (art. 55, Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. RICARDO GAGLIARDI – Juiz de Direito.

1ª escrivania criminal **Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0000114-18.2019.8.27.2726.

ACUSADO: MARLON DE SOUSA RAMOS,

FINALIDADE: CITAR o (a) acusado MARLON DE SOUSA RAMOS, brasileiro, união estável, diarista, nascido aos 08/01/1990, natural de Araguacema/TO, filho de Jaci de Souza Ramos, CPF 045.714.141-70, qualificado nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo Art. 155 §1º, CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-a que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a Ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020). Eu, Técnica Judicial, lavrei o presente. Ricardo Gagliardi, Juiz de direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Ação Penal n. 0000704-29.2018.827.2726

REU: WALTER DE JESUS MOREIRA

Defensor Público: Elson Stecca Santana

Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas funções legais, e na forma da lei, etc. FAZ SABER, pelo presente edital com prazo de 90 dias, extraído dos autos de AP.0000704-29.2018.827.2726, em que figura como réu WALTER DE JESUS MOREIRA, já qualificado nos autos, INTIMAR da SENTENÇA condenatória, parte final a seguir transcrita: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido estampado na denúncia para condenar o acusado WALTER DE JESUS MOREIRA, nas sanções do artigo 342 Caput do Código Penal. Assim, Assim, fixo a pena definitivamente, Assim, considerando que todas as circunstâncias judiciais são favoráveis ao réu, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, 01 (um) ano de reclusão. Na segunda fase, incide em benefício do réu, a atenuante da confissão espontânea (art. 65, inc. III, alínea d, do CP), não havendo nenhuma circunstância agravante. Sendo assim, atenuo a pena em 5 (cinco) meses de reclusão, perfazendo a pena em 07 (sete) meses de reclusão. Por fim, não vislumbrando causas de aumento ou de diminuição, FIXO A PENA DEFINITIVAMENTE EM 07 (sete) meses de reclusão. Considerando que a pena privativa de liberdade repousou em patamar aquém do mínimo, fixo a pena de multa em 7 (sete) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, tendo em vista a ausência de informações concretas acerca da atual situação econômica do réu. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente em regime ABERTO, conforme inteligência dos artigos 33, §§ 2º e 3º c.c art. 59, inciso III, do Código Penal. Cabível a substituição da pena privativa de liberdade aplicada por pena restritiva de direitos, porquanto satisfeitos os requisitos o artigo 44 do CP. Assim, substituo a pena de privação de liberdade imposta por 1 (uma) pena restritiva de direito, qual seja, prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, pelo prazo da condenação, cabendo ao Juízo das Execuções Penais fixar o local, o modo de cumprimento e os beneficiários da sanção aplicada. Deixo de beneficiar o réu com o sursis penal, porquanto já realizada a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, a teor do disposto no artigo 77, inciso III do Código Penal. Fixo o valor mínimo para reparação do dano em R\$ 775,00, sendo este o valor não recuperado. O réu poderá apelar em liberdade, porque respondeu ao processo em liberdade, não tendo sido demonstrada a presença ulterior dos requisitos da prisão preventiva.

PALMAS

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1 Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 00284341120158272729 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CHAVE n. 385063897315, em que A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS move em desfavor de FORTALEZA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E BEBIDA LTDA (ADEGA FORTALEZA). Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA a parte executada para efetuar o pagamento voluntário débito no valor de R\$ 1.673,22 (mil, seiscentos e setenta e tres reais e vinte e dois centavos), no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 523, *caput*), sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, §§ 1º e 3º). Fica, ainda, a parte executada intimada que terá o prazo de 15 (quinze) dias para, em querendo, oferecer IMPUGNAÇÃO ao pedido (c/ as matérias previstas no §1º, I a VII, do art. 525), independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão, cujo prazo terá início após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias previsto no artigo 523 do NCPC, conforme dispõe o art. 525 do mesmo diploma legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas-TO., data do sistema. Eu, Esly de Abreu Oliveira Mourão, Diretora de Secretaria, digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: BIGGAS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.897.823/000150 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Monitoria - Nº 5000310-74.2008.827.2729 - (Chave nº569156276813) - que lhe move UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:01.572.600/0001-97 e para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queiram, efetuem o pagamento do valor do débito e dos respectivos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do artigo 701, do Caderno Instrumental Civil de 2015, ou para que, no mesmo prazo, possam oferecer embargos. Caso o mandado de pagamento seja cumprido no prazo estipulado, o requerido ficará isento do pagamento

de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC) Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (Lusivania Santos Leite). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 50105606420118272729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: MIRAELTON SOUSA MENDES

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) MIRAELTON SOUSA MENDES, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido em 19/05/1988, natural de Tucuruí - PA, filho de Miguel Alves Mendes e de Maria Francisca Sousa Neta?, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5010560-64.2011.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "Trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público em desfavor de MARIELTON SOUSA MENDES, acusado da prática delituosa tipificada no artigo 129, caput, do Código Penal. No evento 45 dos autos, o douto representante do Ministério Público atravessou petição, cuja íntegra encontra-se transcrita abaixo: 'Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público originariamente perante o Juizado Especial Criminal em desfavor do acusado Miraelton Sousa Mendes, pela prática do delito tipificado no artigo 129, caput, do Código Penal. O acusado não foi localizado para comparecer à audiência preliminar de proposta de transação penal no Juizado Especial. Diante disso, os autos foram remetidos à Justiça Comum, com regular distribuição para esta 2ª Vara Criminal, nos termos do art. 66, parágrafo único, da Lei 9.099/95. Neste juízo, o acusado foi citado por edital (eventos 23/24), mas não compareceu nem constituiu advogado, pelo que se determinou, a suspensão do processo e do prazo prescricional, conforme determina o art. 366 do CPP. No evento 32, lavrou-se certidão informando que o acusado se encontrava preso preventivamente na Casa de Prisão Provisória de Palmas-TO, pelo que se determinou sua citação. Regularmente citado (evento 35), o denunciado apresentou resposta à acusação, alegando a prescrição da pretensão punitiva propriamente dita (evento 42). É o relatório. A defesa requer o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva propriamente dita, sob o argumento de que entre o recebimento da denúncia (13/09/2011) e o início do prazo de suspensão pelo art. 366 do Código de Processo Penal (19/10/2015 - evento 26), transcorreu o período de 04 anos, 01 mês e 06 dias. Após o término do período da suspensão (26/09/2019 - evento 32), até a data de hoje, passaram-se mais 28 dias. Somando-se os dois períodos, já transcorreu prazo superior a 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses. O pedido comporta deferimento. Senão vejamos. A pena máxima prevista para o crime de lesão corporal simples é de 1 ano de detenção, prescrevendo a pretensão punitiva estatal, dessa forma, no prazo de 3 anos, contados da data do fato, conforme prevê o art. 109, inciso VI, do Código Penal. O que se observa é que, quando se decretou ou a suspensão do processo e da prescrição (art. 366 do CPP) em 19/10/2015, já havia ocorrido a prescrição propriamente dita. Assim, observa-se que o Estado perdeu o seu direito de punir, em razão do seu não exercício dentro do prazo legal, pois da data do recebimento da denúncia em 13/09/2011 e da suspensão do processo em 19/10/2015, já havia transcorrido o lapso prescricional superior a 3 anos, conforme determina o art. 109, inciso VI, do Código Penal. Ante o exposto e considerando que se trata de matéria de ordem pública, a qual pode ser reconhecida em qualquer momento ou grau de jurisdição, o Ministério Público requer seja decretada a absolvição sumária do acusado MIRAELTON SOUSA MENDES, nos termos do art. 397, inciso IV, do Código de Processo Penal, em virtude da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva propriamente dita, conforme dispõe os arts. 107, IV, e 109, inciso V, ambos do Código Penal. Palmas, data certificada pelo sistema. Sidney Fiori Junior, Promotor de Justiça.' DIANTE do acima requerido, e utilizando-me das razões expostas no pedido, per relationem, ABSOLVO sumariamente o acusado MARIELTON DE SOUSA MENDES, o que faço com fundamento no artigo 397, IV, do CPP tendo em vista a ocorrência da prescrição, na forma do artigo 107, IV, e 109, V, do Código Penal. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, promovendo-se as anotações na forma prevista no Manual competente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. 03/04/2020. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 16/09/2020. Eu, HEITOR VIEIRA NASCIMENTO, digitei e subscrevo.

2ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, processam os autos AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITOS TRIBUTÁRIOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA e DANO MORAL, registrada sob o n.º 0047462-57.2018.8.27.2729, na qual figura como requerente WESLEY GONCALVES SARAIVA e requerido FRANCISCO FERREIRA DE LIMA e ESTADO DO TOCANTINS. É O presente para CITAR a parte requerida FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, portador do 127.240.843-49, estando em lugar incerto e não sabido, por meio de seu representante legal do teor da presente ação, para

os termos da presente ação, bem como, para contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, artigos 335 e 344 do NCPC. Ressalto ainda, que visando dar maior celeridade processual ao feito eventual citação desta ação será feita na pessoa do advogado constituído e devidamente cadastrado no eproc. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 18/08/2020. Eu, Elizângela Alves Barros, Técnica Judiciária que o digitei e subscrevi.

Juizado especial cível e criminal - taquaralto

Intimações aos advogados

Autos: 0018363-13.2016.8.27.2729 Chave: 466618061016

Requerente: ANTONIO WALLACE DE MEDEIROS NUNES

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): ECCO DO BRASIL INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

Advogado(a): Dr. Savério Marchese OAB/SP 54.480

SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, com arrimo no art. 53, §4º, da Lei n. 9.099/95, **JULGO EXTINTO** o processo. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, *caput*, da Lei 9099/95). **Defiro desde já eventual pedido para expedição de certidão para fins de habilitação do crédito, incluindo a prévia remessa dos autos à contadoria para as partes que não possuam advogado habilitado ou sejam assistidos pela Defensoria Pública.** Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Savério Marchese OAB/SP 54.480**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 17 de setembro de 2020. Sebastião Rodrigues Tavares Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Editais

EDITAL DE AVISO PARA CREDORES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz de Direito Dr. **Luiz Astolfo de Deus Amorim**, titular da Vara de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais, processam-se os autos de Ação de Recuperação Judicial sob o nº **0044534-02.2019.8.27.2729** que tem como Requerente **Ferreira Franco Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **86.904.109/0001-79**, para que os credores, no prazo de 30 (trinta) dias, requeiram suas objeções ao plano de recuperação apresentado nos autos no evento 31. (Arts. 53 § único e 55 § único ambos da Lei 11.101/2005). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placard do Fórum. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17/09/2020). Eu, Alairton Gonçalves dos Santos, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), Diário da Justiça nº 4302, de 09 de julho de 2018), na forma da lei determina a CITAÇÃO do (a) executado (a) MARIO JOAQUIM BATISTA – CNPJ/CPF: 28373804153 por estar atualmente em lugar incerto e não sabido para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00171807020178272729 que lhe move a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL bem como sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o pagamento do débito referente aos honorários advocatícios. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 12 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO VAGNER DA SOUZA LIMA**– CNPJ/CPF: **522.377.453-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0043116-97.2017.8.27.2729** , que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** , bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170026176**,

20170026177, 20170026178, 20170026179, 20170026180, inscrita em 06/09/2017, referente à TXS-COLIXO, IPTU, COSIP, , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.193,34 (Dois Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **PAULINO E NEVES LTDA - ME- CNPJ/CPF nº: 02.485.600/0001-12**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ADAO MOREIRA NEVE- CPF nº: 219.802.841-72 e EDUARDA MARTINS PAULINO- CPF nº: 485.444.931-49**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029958-26.2013.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130018907, 20130018908**, **inscrita em 12/06/2013, referente à TXL-FUNC,ISS-N-AJU**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.859,19 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL EIREL- CNPJ/CPF nº: 16.466.793/0001-79**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): SANDRO CELESTINO NUNES- CPF nº: 557.283.401-72**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008903-94.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). C-4384/2018, inscrita em 20/11/2018, referente à ICMS PARCELADO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 273.690,53(duzentos e setenta e tres mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e tres centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **RESTAURANTE LUZ DO SOL LTDA- CNPJ/CPF nº: 06.240.361/0001-91**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): JOSE PIRES DE MOURA- CPF nº: 603.021.867 e MARIA JOSE BOFIM COELHO- CPF nº: 445.281.58-80**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037944-31.2013.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130026242, 20130026243, inscrita em 06/09/2013, referente à TXL-FUNC, TXL-SANIT**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.677,36 (Um Mil e Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo

fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **NÚCLEO MÉDICO LABORATORIAL DE PALMAS LTDA - EPP (BIOANALISES)– CNPJ/CPF nº: 02801424000180**, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): **CELANI LUDOVICO DOS SANTOS - CPF nº: 820.062.021-20 e SEBASTIAO HAGAPTO DE VASCONCELOS- CPF nº: 044.619.241-49**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000948-10.2008.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20080001428, 20080001429**, inscrita em **22/10/2008**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 21.090,19 (VINTE E UM MIL E NOVENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **TARCIZO ALVES DE OLIVEIRA– CNPJ/CPF: 862.497.541-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002188-36.2019.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180011683, 20180011684, 20180011685**, inscrita em **18/10/2018**, referente à **COSIP, IPTU, IPTU-REV**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.101,51 (Dois Mil e Cento e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **W M R SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA– CNPJ/CPF nº: 10.568.975/0001-74**, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): **ANGELINA MANGUEIRA LIMA RODRIGUES- CPF nº: 060.274.034-70 e WHELMISON DE MELO RODRIGUES- CPF nº: 817.289.801-00**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039118-58.2016.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160011508, 20160011509**, inscrita em **04/07/2016**, referente à **TLF**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 731,13 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **GERSON ALVES DE BRITO**– CNPJ/CPF: **590.787.741-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034918-03.2019.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20190016452, 20190016453, 20190016454, 20190016455, 20190016456, 20190016466, inscrita em 09/05/2019, referente à IPTU, IPTU-REV, COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.259,71 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **PERFIL LABORATORIO OPTICO LTDA.– CNPJ/CPF nº: 05.022.962/0001-65**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): MARCOS AURELIO R. DA SILVA- CPF nº: 335.910.081-68 e PROCOPIO VIEIRA DA SILVA- CPF nº: 9115463168**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034248-84.2013.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130025252, inscrita em 16/09/2013, referente à TXL-FUNC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 983,13 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **AVELINO & MALAQUIAS LTDA - ME– CNPJ/CPF nº: 09.059.706/0001-01**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): IOLANDA MALAQUIAS - CPF nº: 784.598.779-49**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034830-04.2015.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150012727, 20150012728, inscrita em 23/06/2015, referente à TLS, TLF**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.283,07 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **ARAIANA DAS ILVEIRA SIVA**– CNPJ/CPF: **008.839.821-88**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037955-72.2018.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180007579, 20180007580, 20180007581, inscrita em 15/08/2018, referente à ISS-AUTONO, TLF, TLS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 9.310,88 (Nove Mil e Trezentos e Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **GAIO & CARVALHO LTDA**– CNPJ/CPF nº: **37423647000136**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): ADILSON EVERALDO GAIO - CPF nº: 101.598.388-00 e CLEUSA APARECIDA ALMEIDA SILVA - CPF nº: 491.488.696-00, DINALVA CRISTINA DE CARVALHO - CPF nº: 611.390.041-15, SILVINO DA COSTA - CPF nº: 54697190149**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037106-88.2013.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130024454 e 20130024455, inscrita em 16/09/2013, referente à TXL-SANIT, TXL-FUNC**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.072,29 (DOIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA - ME**– CNPJ/CPF nº: **02503450000122**, bem como do(s) **sócio(s) solidário(s): JOANA DARC DE OLIVEIRA- CPF nº: 242.422.841-87**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000124-56.2005.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). A-1691/2005, inscrita em 27/06/2005, referente à IMPOSTO DECLARADO E NÃO RECOLHIDO-ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 34.130,23 (TRINTA E QUATRO MILCENTO E TRINTA REAIS E VINTE E TRES REAIS)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **ANDRE GUIMARAES DE CASTRO**– CNPJ/CPF: **032.211.711-96**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0049732-20.2019.8.27.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20190029001, inscrita em**

12/07/2019, referente à MUL-MAMB, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 4.733,35 (Quatro Mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **CAMPOS E REIS LTDA– CNPJ/CPF nº: 08.645.300/0001-30**, bem como do(s) sócio(s) solidário(s): **FRANCISCO ALVES CAMPOS- CPF nº: 039.706.563-97 e JOSE DA SILVA REIS- CPF nº: 450.795.011-20**, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023674-53.2014.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140004105, inscrita em 25/02/2014, referente à BCO-POVO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 23.076,74 (Vinte e Três Mil e Setenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020 (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **EMERSON PEREIRA DE CARVALHO– CNPJ/CPF: 817.070.701-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002510-22.2020.8.27.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20190002571, 20190002572, 20190002573**, **inscrita em 12/02/2019, referente à IPTU, COSIP, IPTU-REV**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.006,90 (Cinco Mil e Seis Reais e Noventa Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 17 de setembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... **Determina a CITAÇÃO** do executado: **ESPOLIO DE WERLHES MARTINS DOS SANTOS, CNPJ/CPF: 58876790187**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00021529120198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20180010967, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180010968, inscrita em 04/10/2018, referente à IPTU REV - IPTU REVISADO; 20180010969, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.274,60 (Dois Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a

parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOVACIR ANDRE DE PAULA PRADO, CNPJ/CPF: 85295680100, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00253921720168272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) C-1956/2016, inscrita em 16/06/2016, referente á ICMS NORMAL, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 12.205,17(doze mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: J G COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO LTDA-ME - MALACURTI, CNPJ/CPF: 08106086000143, bem como de seus sócios: BRUNO RODRIGUES SÁ, CPF: 0123884012; DANNILLO VIEIRA OLIVEIRA, CPF: 01265283141, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00254034620168272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) C-2019/2016, inscrita em 22/06/2016, referente á ICMS AÇÃO FISCAL SIMPLES NACIONAL, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 60.491,43(sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e tres centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA ALVES, CNPJ/CPF: 08527276828, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00247991720188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20180002538, inscrita em 06/03/2017, referente á COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20180002539, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180002540,, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180002541, inscrita em 22/07/2016, referente à ISS-AUTONO - ISS AUTONOMO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.350,33 (Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: POSTO RIO DA PRATA LTDA, CNPJ/CPF: 03965139000168, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00016359120168272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150019195, inscrita em 27/04/2015, referente à MULTA-MAMB - MULTA - INFRAÇÃO MEIO AMBIENTE ;20150019197, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20150019198, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX LIC SANITARIA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.774,02 (Seis Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 18395805187, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00238967920188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20180001357, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST - MULTA - INFRAÇÃO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 007151, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 695,38 (Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA IMAGIN, CNPJ/CPF: 13342693000142, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00283804020188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20180003331, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180003332, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.392,32 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PEDRO F. DE SOUSA - ME, CNPJ/CPF: 09010724000190, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00283812520188272729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo

de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20180003761, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.782,08 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal: 0006564-30.2017.8.27.2731

Acusado: WANDERSON ROSA SANTOS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **ANDERSON ROSA SANTOS, vulgo “Tiririca” ou “Malcriado”**, brasileiro, convivente, desempregado, nascido aos 11.05.1995, natural de Paraíso/TO, filho de Jorge Alves dos Santos e Sônia Altina Rosa, RG nº 068.464.471-13 SSP/TO, residente na Rua Suíça, nº 471, Vila Regina, Paraíso/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor do despacho para no prazo de 5 (cinco) dias, constituir(em) novo advogado, o qual deverá apresentar, no mesmo quinquídio, procuração nos autos. O silêncio implicará nomeação da Defensoria Pública para o mister. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (16 de Setembro de 2020). (16/09/2020). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA)-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0003688-97.2020.8.27.2731

Requerente: POLLYANA1VIICENAS RODRIGUES

Requerido: **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito e Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal nº 11.340/06, em que POLLYANA1VIICENAS RODRIGUES, representante, move em desfavor do representado: **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro RESIDENTE NA AV. BERNARDO SAYAO, Nº 84, CENTRO, MIRANORTE/TO, CELULAR 63 98460-9076**, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **DECISÃO** exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, **CONCEDO** a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, DETERMINO ao requerido :

1. **A proibição de se aproximar** de POLLYANA MICENAS RODRIGUES , devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e
2. **A proibição de manter contato** com POLLYANA MICENAS RODRIGUES, por qualquer meio de comunicação.

A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (**até 14.10.20**), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada.

No mandado deverá constar a advertência de que **o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva**, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou **a imposição de multa** (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). **Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial.**

Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, **quanto posterior reconciliação do casal** ou cessação da situação de violência.

Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006) e à Defensoria Pública. **ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições.**"

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (15 de Setembro de 2020). (15/09/2020). Eu ____ (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0006099-16.2020.8.27.2731

Requerente: BRUCE AMBROSIO COSTA

Requerido: MYLENNIA SANTIAGO DIAS

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal nº 11.340/06, em que MYLENNIA SANTIAGO DIAS, representante, move em desfavor do representado: BRUCE AMBROSIO COSTA, e, como encontra-se a **VÍTIMA, MYLENNIA SANTIAGO DIAS**, brasileira, união estável, estudante, nascida em 05/11/2002, natural de Goiânia-GO, CPF nº 061.637.702-93, filha de Adriana Santiago Matias, residente e domiciliada na Avenida Piracicaba, nº 2327, Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins-TO, em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADA** do inteiro teor da **DECISÃO** exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, acolho o pronunciamento do Ministério Público, e, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 11.340/2006, aplico ao requerido BRUCE AMBROSIO COSTA, qualificado nos autos, as seguintes medidas protetivas de urgência que o obrigam: a) afastamento do lar familiar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, até que se resolva a situação legal da família; b) proibição de se aproximar da vítima e seus familiares próximos, devendo guardar distância mínima de 400 (quatrocentos) metros de distância, bem como de manter contato por qualquer meio de comunicação. Asseguro ao requerido o direito de levar consigo seus objetos de uso pessoal. A medida de afastamento do agressor do lar familiar deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, que poderá se fazer acompanhar de policial militar, devendo, na ocasião do cumprimento, intimar o requerido da presente decisão, informando-lhe que trata-se de provimento provisório e poderá apresentar defesa em juízo, se o fizer por intermédio de advogado. Cumprida a medida, intime-se a ofendida, com a advertência de que deverá comunicar a este Juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor ou posterior reconciliação e cessação da situação de violência.

No mandado deve constar a advertência de que o descumprimento desta ensejará o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência e poderá acarretar a sua prisão em flagrante, nos termos do art. 24-A, da Lei nº 11.340/2006, ou a decretação da prisão preventiva, a teor do art. 20 do mesmo diploma legal. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, ou posterior reconciliação e cessação da situação de violência. Cientifique-se o Ministério Público e a autoridade policial. Cumpra-se, servindo esta decisão como mandado e termo de compromisso.

Expeça-se o necessário. Após o fim do plantão judicial encaminhem-se os autos ao Juiz natural, para a adoção das medidas que entender adequadas. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada no sistema." NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (16 de Setembro de 2020). (16/09/2020). Eu ____ (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0003529-57.2020.8.27.2731

Denunciado: **LUZIEL ALVES BARBOSA**

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **LUZIEL ALVES BARBOSA**, brasileiro, união estável, ajudante de obras, nascido em 05/07/1990, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Mônica Alves Guimarães e de Raimundo Barbosa de Sousa, inscrito no RG 960.586 e no CPF 040.995.721-61, residente na Rua 21, s/n, Qd. 20, Lt. 17, Setor Santa Clara, em Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, inc. II, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal, por 02 vezes, em concurso formal de crimes (art. 70, primeira parte, CP),

sob os rigores da Lei 8.072/90. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos (15 de Setembro de 2020). (15/09/2020). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA)-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0002154-89.2018.8.27.2731

Acusado: MAICON AURÉLIO PEREIRA MAURÍCIO

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **MAICON AURELIO PEREIRA MAURICIO**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da CI nº1101802SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 051.259.611- 59, nascido aos 20/11/1992, natural de Paraíso doTocantins/TO, filho de Maria das Graças Pereira da Silva e de Luiz Ferreira Mauricio, residente na **Avenida João VI, 429, Quadra 109, Casa, Serrano I, Paraíso doTocantins/TO**, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados , **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR MAICON AURÉLIO PEREIRA MAURÍCIO, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 14, caput, da Lei Federal n.º 10.826/2003. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **MAICON AURELIO PEREIRA MAURICIO**, definitivamente condenado no importe de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Presentes os requisitos insertos no artigo 44, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, a serem definidas pelo Juízo da Execução Penal. Tendo respondido a todo o processo em liberdade, poderá recorrer na mesma condição. Sem custas, porquanto assistido pela Defensoria Pública Decreto a perda das munições apreendidas em poder do réu, com a consequente destruição, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 10.826/2003. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, formem-se os autos de execução pena e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins, 4 de outubro de 2019." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (16 de Setembro de 2020). (16/09/2020). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA)-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

PORTO NACIONAL

2ª vara cível

Editais

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça:18/11/2020

2ª Praça:25/11/2020

Horário:14:00horas

Valor do débito: R\$6.112,09

Ação: Execução Fiscal

Número: 0002673-85.2014.8.27.2737

Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA, CPF 03659166003470

Requerido: VIANA & MACIEL LTDA EPP

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o **dia 18/11/2020 às 14:00horas, para a realização da 1ª hasta pública**, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: **Imóvel - Imóvel - Um lote de terreno urbano de número 08, da Quadra, 156, Loteamento Bairro porto Imperial, conforme consta da escritura pública e certidão de registro, com aproximadamente 450.00m2, devidamente registrado sob. N.º3.656, Livro 02, Registro Geral de Porto Nacional, sendo que avalio o imóvel em exatos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Através do presente, ficam intimados os executados VIANA & MACIEL LTDA EPP, CNPJ 10789594000115, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua

intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à **2ª hasta pública no dia 25/11/2020 às 14:00horas**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO.

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça:17/11/2020

2ª Praça:24/11/2020

Horário:14:00horas

Valor do débito: R\$13.709,37

Ação: Execução Fiscal

Número: 5001377-45.2011.8.27.2737

Requerente: UNIÃO e UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, CNPJ:92125870000105 e 38155222000156

Requerido: TERTULIANO TAVARES DA CUNHA

O Dr. José Maria Lima, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o **dia 17/11/2020 às 14:00horas para a realização da 1ª hasta pública**, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional - TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado do executado, a saber: Imóvel - **Um Lote de terreno urbano, com área de 600,00m2, (seiscentos metros quadrados), localizado na Av. Recife, lote 06, quadra 21, Setor Novo Planalto, registro na matrícula: R-2-8233, avaliado em R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil)**. Através do presente, ficam intimados os executados TERTULIANO TAVARES DA CUNHA e TERTULIANO TAVARES DA CUNHA, CPF: 08398747153 e CNPJ: 01809441000100, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à **2ª hasta pública no dia 24/11/2020 às 14:00horas**, para a venda a quem maior lance oferecer. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional - TO.

3ª vara cível família

Editais de intimações com prazo de 20 dias

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0013552-78.2019.8.27.2737/TO

AUTOR: VALDEMAR GOUVEIA BATISTA E EVANILDE GOUVEIA DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VALDEMAR GOUVEIA BATISTA E EVANILDE GOUVEIA DE CARVALHO (PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, INTIMA o Senhor VALDEMAR GOUVEIA BATISTA, brasileiro, lavrador, RG nº 84586 SSP/TO, inscrito no CPF nº 288.507.421-34, e a senhora Evanilde Gouveia de Carvalho, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 266751 SSP/GO, inscrito no CPF nº 937.603.611-53 atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias, informarem seus endereços completos, bem como dos demandados que consta referência apenas ao nome dado ao imóvel rural e município, sem maiores especificações, inviabilizando a citação, autos nº **0013552-78.2019.8.27.2737**, Procedimento Comum Cível E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, 15 de Setembro de 2020, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu Bernadete Antonio de Carvalho - Assistente Administrativo, digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUÍZA DE DIREITO.**

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 0000023-31.2019.8.27.2724

Ação: Procedimento Comum Cível

Requerente: ADRIANO DE MORAES DA SILVA e FRANCILENE DE SOUSA SILVA MORAES

Requerido: JOCÉLIA ALVES DO NASCIMENTO

FINALIDADE: O Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, Juiz de Direito em auxílio ao Juízo da 1ª Escrivania Cível de Itaguatins - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: JOCÉLIA ALVES DO NASCIMENTO, JOCELIA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG nº 5777631, SSP-TO, CPF nº 065.861.501-75, que, atualmente, se encontram em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo - Procedimento Comum Cível, Nº 0000023-31.2019.8.27.2724 (chave nº 375973679119) - que lhe move ADRIANO DE MORAES DA SILVA e FRANCILENE DE SOUSA SILVA MORAES, para caso queira oferecer resposta escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel (art. 341), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou

relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do Fórum local. Eu, THERESA D'AVILA CUNHA ROCHA FARIAS, servidora do NACOM, que digitei e subscrevi. Palmas, 17 de setembro de 2020. Assinado eletronicamente por LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GUARAI

2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.

Avenida Paraná esquina com a Rua 8, s/n - Bairro: Centro - CEP: 77700-000 - Fone: (63)3464-1042 - Email: civguarai2@tjto.jus.br

INVENTÁRIO Nº 0004252-43.2019.8.27.2721/TO

AUTOR: DAMARES VITÓRIA PEREIRA FLORIANO

AUTOR: EVA CRISTIANE ALVES DOS SANTOS SILVA

AUTOR: GUILHERME HENRIQUE ALVES DA SILVA

AUTOR: LUAN ALVES DA SILVA

RÉU: ESPÓLIO DE DEUSAMAR FLORIANO DA SILVA

EDITAL Nº 1298457

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO.

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Inventário n. 0004252-43.2019.827.2721, movida por EVA CRISTIANE ALVES DOS SANTOS SILVA em face do espólio de **ESPÓLIO DE DEUSAMAR FLORIANO DA SILVA**, que era brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 575.499.661-68, RG n. 056.914 SSP/TO, falecido aos 28 de maio de 2019; e, por meio deste ficam **CITADOS os interessados**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre as primeiras declarações constantes do evento 14, do processo supramencionado. Ressaltando que consta das primeiras declarações como herdeiros EVA CRISTIANE ALVES DOS SANTOS SILVA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no RG n.º 417.332 SSPTO, CPF n.º 940.255.091-72, residente e domiciliada na Av. Bernardo Syão esquina com Rua 9, s/n.º., Presidente Kennedy/TO, CEP: 77.745-000; GUILHERME HENRIQUE ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/2001, filho de Deusamar Floriano da Silva e Eva Cristiane Alves dos Santos Silva, residente e domiciliado na Av. Bernardo Syão esquina com Rua 9 s/ número - Presidente Kennedy - TO, CEP: 77.745-000; LUAN ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 06/06/2006, filho de Deusamar Floriano da Silva e Eva Cristiane Alves dos Santos Silva, residente e domiciliado na Av. Bernardo Syão esquina com Rua 9 s/n.º., Presidente Kennedy/TO, CEP: 77.745-000; e DAMARES VITÓRIA PEREIRA FLORIANO, nascida aos 14/07/2017, filha de Deusamar Floriano da Silva e Solange Pereira da Silva. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 03/09/2020. Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária, digitei.

Ciro Rosa de Oliveira
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico que afixei cópia deste no Placard do Fórum. Guaraí, ____/____/2020.

_____, Técnico Judiciário

Documento eletrônico assinado por **CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1298457v3** e do código CRC **b95ee61b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 3/9/2020, às 18:20:47

ARAGUAÍNA
1ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001785-44.2016.8.27.2706/TO

AUTOR: HOSPITAL SÃO LUCAS DE ARAGUAÍNA LTDA

RÉU: FERNANDO JOSÉ GONÇALVES

EDITAL Nº 1331818

PRAZO DO EDITAL: 40 (QUARENTA) DIAS

OBJETO: CITAÇÃO

CHAVE DO PROCESSO: 901302365216

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) **CITAR** o requerido **FERNANDO JOSÉ GONÇALVES, CPF/CNPJ 280.078.320-68, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da ação, bem como para efetuar o pagamento da dívida exequenda no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, no **prazo de 3 (três) dias**, sob pena de ser-lhe penhorados bens, quantos bastem à satisfação total do débito. Fica CIENTIFICADO que, querendo, poderá oferecer embargos no **prazo de 15 (quinze) dias**, cujo prazo iniciar-se-á com o decurso do prazo deste edital. Fica CIENTIFICADO ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: **1 sendo a proposta deferida** por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; **2 sendo a proposta indeferida** pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Em caso de pagamento, os honorários advocatícios serão fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, **verba esta que será reduzida pela metade** em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias. Fica ADVERTIDO de que será nomeado curador especial em caso de revelia.. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905, telefone (63) 3501-1500.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11/09/2020. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, Técnica Judiciária, que digitei o presente, que vai conferido e subscrito pela magistrada abaixo identificada.

Documento eletrônico assinado por **ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1331818v2** e do código CRC **05061394**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADALGIZA VIANA DE SANTANA

Data e Hora: 11/9/2020, às 18:1:47

PALMAS
3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0033785-62.2015.8.27.2729/TO **AUTOR:** BANCO BRADESCO S.A. **RÉU:** VANUSA VIEIRA PINTO **RÉU:** CIPRIANO MOREIRA DE AQUINO **RÉU:** PORTAL CONSTRUÇÕES **EDITAL Nº 524740** **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS** O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Execução Extrajudicial nº **0033785-62.2015.8.27.2729** proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor o requerido **CIPRIANO MOREIRA DE AQUINO, inscrito no CPF sob o n. 607.988.744-49**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, bem como para que, caso queira(m), pague(m) ou embargue(m), sob pena de constituir-se de pleno de direito o título

executivo judicial, sendo que, em caso de cumprimento da obrigação no prazo citado, ficará (ão) isento(s) de custas processuais e honorários advocatícios. Valor da causa: 34.559,03. FICA(M) ADVERTIDO(S) o(s) requerido (s) de que lhe(s) será(ão) nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, em 14 de fevereiro de 2020. Eu, Harthemiza Katiene F Lima Alves, Técnica Judiciária da 3ª Vara Cível, digitei e subscrevo. Documento eletrônico assinado por **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**

GURUPI
2ª Vara Cível

EDITAL Nº 1269486

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0008066-94.2018.8.27.2722, de Ação de Monitoria requerida por EDIONE CLARICE ANGONESE DA SILVA em face de NOVA RURAL AGRONEGOCIO EIRELI e ERISVALDO BARBOSA**, e por este meio CITA os requeridos, ambos atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 2.137,92 (dois mil cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), acrescida dos acessórios e cominações legais, cientificando-o que, na hipótese de pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios e, ainda, que poderá oferecer embargos no prazo acima mencionado. **OBSERVAÇÃO:**

Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 777140250318, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de agosto de 2020. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 379, de 17 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo nº 2020.04.210248P e autos SEI nº 20.0.000020182-1, resolve

CONCEDER

a Zacarias Leonardo, matrícula 128356-0, Juiz de Direito de 3ª Entrância, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor equivalente a R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 377, de 17 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000007377-7, resolve exonerar, a partir da publicação deste ato, Rafaela Franco Carneiro Resque, do cargo de Assessora Jurídica de 1ª instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 378, de 17 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 20.0.000007377-7, resolve nomear, a partir da publicação deste ato, Gabriela Vilela Chaveiro Quinan, ao cargo de Assessora Jurídica de 1ª instância, com lotação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM).

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 380, de 17 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso III, da Constituição Federal, c/c o art. 80 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 3ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 17 de setembro de 2020, conforme consta nos autos SEI nº 19.0.000038599-1,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de merecimento, o juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 381, de 17 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000019167-2 resolve nomear, a partir a data de publicação deste ato, Vera Lúcia Pontes para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Amado Cilton.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Portaria**Portaria Nº 1708, de 17 de setembro de 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000016866-2;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, por 30 dias, os efeitos da Portaria nº 1525, de 19 de agosto de 2020, que autorizou a atuação da Equipe de Apoio e Prática Jurídica (EAPJ) do Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM, na 2ª Turma Recursal para, em regime de mutirão, nas atividades de triagem e separação dos processos pendentes de julgamento por classe das ações e outros identificadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 19.0.000027497-9

INTERESSADO DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ASSUNTO Concorrência n.º 4/2020

Termo de Homologação Nº 70, de 16 de setembro de 2020

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação para a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do novo Fórum da Comarca de Araguacema, nos termos deflagrados pela Concorrência n.º 4/2020.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3341804), bem assim existindo reserva orçamentária (eventos 3110464 e 3314779), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3341806), oportunidade em que **HOMOLOGO** a Concorrência n.º 4/2020 e **ADJUDICO** o respectivo objeto à empresa CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA – ME (CNPJ 07.617.512/0001-40), no valor de R\$ 2.638.947,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e

quarenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da Proposta (evento 3312622 à 3312657) e Atas da 1ª à 6ª Sessões (eventos 3191162, 3191229, 3202571, 3303682, 3311865 e 3320439).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DINFR** para ciência e acompanhamento.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1666/2020, de 16 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/77559 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sirley Galvao Araujo Lima Prado, Matrícula 353736**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Santa Tereza do Tocantins-TO, no período de 23/09/2020 a 23/09/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado nos processos 0003108-76.2020.827.2728 e 0002516-66.2019.827.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1667/2020, de 16 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/77289 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sirley Galvao Araujo Lima Prado, Matrícula 353736**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 04/09/2020 a 04/09/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0009057-78.2020.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1668/2020, de 16 de setembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/77277 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janaina de Farias, Matrícula 352892**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Combinado-TO, no período de 14/09/2020 a 14/09/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0000844-74.2019.8.27.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 20.0.000016848-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 86/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 101/2020

NOTA DE EMPENHO: 2020NE02986

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Milan Móveis Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 00.300.400/0001-12

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de mobiliários (poltrona interlocutor fixa tipo diretor espaldar médio sem braços – 50 unidades), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 22.950,00 (Vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3065

Natureza de Despesa: 44.90.52 – **Subitem:** 42

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de setembro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 78/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2020

PROCESSO 20.0.000008802-0

CONTRATO Nº 142/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Amazon Sistemas de Refrigeração e Informática - Ltda.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, (evaporadora e condensadora), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 160.438,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e trinta e oito reais) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos/equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2018

PROCESSO 18.0.000001663-9

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto adequar as demandas contratadas para o fornecimento de energia elétrica das Unidades Consumidoras do Grupo A - Alta Tensão dos Fóruns das Comarcas de Araguaína, Colinas do Tocantins, Dianópolis e da Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2020.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 255/2020

PROCESSO 20.0.000017711-4

CREDCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDCIADO: Rodrigo Lorandos

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoas físicas, para prestação de serviços de CONCILIADOR e MEDIADOR, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Dianópolis.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 274/2020

PROCESSO 20.0.000019642-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Rosângela Veloso de Freitas Morbeck

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 237/2020

PROCESSO 20.0.000016600-7

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Carla Régia Alves Paxeco

OBJETO: Fica DESCRENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, Carla Régia Alves Paxeco, da prestação de serviços de CONCILIADORA, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, Polo de Guaraí, com fulcro no subitem 8.1.3, da Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento nº 237/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

A B LOUZEIRO FILHO	02.915.197/0001-14	0000310-85.2015.827.2739	R\$ 44,50
ACESSORIOS SAO CRISTOVAO LTDA	14.280.092/0001-15	0004896-53.2019.827.2731	R\$ 61,00
AGROINDUSTRIA DE PECUARIA E AGRICULTURA NORMANDIA DO SUL LTDA	04.398.308/0001-98	0043656-82.2016.827.2729	R\$ 17,50
ALDA MARIA DA SILVA	435.372.601-30	5007303-94.2012.827.2729	R\$ 44,00
ALDERINA DOS ANJOS MILHOMEM	881.514.251-72	0002468-25.2019.827.2723	R\$ 770,20
ALLAN POVOA DE OLIVEIRA	035.250.196-02	0001029-52.2019.827.2731	R\$ 159,82
ANDERSON DINIS RIGO	008.417.921-00	0003590-49.2019.827.2731	R\$ 68,00
ANTONIA MARTINS RODRIGUES SOUSA	923.903.231-20	0005291-20.2019.827.2707	R\$ 575,06
ANTONIO SERGIO FERNANDES BATISTA	930.763.208-15	5000117-94.2010.827.2727	R\$ 4.168,89
ATO IMOBILIARIA LTDA	12.093.518/0001-04	5013096-48.2011.827.2729	R\$ 42,50
AUGUSTO JACINTO BORGES	041.461.901-34	5028595-04.2013.827.2729	R\$ 168,68
CARLOS ANTONIO GOMES DA MASSENA	280.263.813-00	5038535-90.2013.827.2729	R\$ 23,50
CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	620.739.153-53	5041172-14.2013.827.2729	R\$ 117,50
CARMOSINA FERNANDES BATISTA	864.285.358-15	5000117-94.2010.827.2727	R\$ 4.168,89
CELMA PEREIRA DE OLIVEIRA AKITAYA	499.305.591-91	0012163-79.2014.827.2722	R\$ 197,25
CESAR FLORIANO DE CAMARGO	754.877.569-53	5000803-21.2011.404.2729	R\$ 200,50
CLAUDIMEIRE BARBOSA PEREIRA VALLE	547.084.861-20	5001062-75.2010.827.2729	R\$ 224,56
CLOELTO CARLOS ALTMAYER	019.913.909-12	0017980-90.2015.827.2722	R\$ 136,05
DORVALINO ANDRADE SEVERINO	797.927.581-00	0003605-97.2014.827.2729	R\$ 160,28
EDSON SOBRAL CARVALHO	470.685.581-00	5003440-90.2013.827.2731	R\$ 146,50
ELANE MARTINS DE ARAUJO	606.936.225-04	0000262-54.2018.827.2729	R\$ 131,64
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	903.298.306-78	5026479-25.2013.827.2729	R\$ 196,25
ELIAS LOPES DA SILVA	597.154.801-87	0008054-85.2015.827.2722	R\$ 157,00
EMIVALDO FONSECA SANTOS	612.736.601-10	0001234-66.2018.827.2715	R\$ 118,02
ENOQUE FARIA RODRIGUES	003.396.941-81	0013778-31.2019.827.2722	R\$ 239,49
FABIO BARREIRA DA SILVA	999.066.191-04	0016673-04.2015.827.2722	R\$ 115,50
FERRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	10.651.232/0001-63	0020607-80.2014.827.2729	R\$ 574,64
FRANCISCA MARLENE RODRIGUES DA SILVA	952.118.881-20	0001538-28.2015.827.2729	R\$ 128,00
GENY DIAS BANDEIRA	991.278.651-34	0000396-41.2019.827.2731	R\$ 620,11
GISELE ALVES LEITE	04.974.337/0001-50	5001221-86.2008.827.2729	R\$ 366,63
GUIMARAES JOSE SOARES	032.804.891-72	5003157-83.2012.827.2737	R\$ 199,95
HEROI DE SOUZA RAMOS JUNIOR	071.252.911-04	0000797-34.2014.827.2725	R\$ 48,00
HILDO FORONI JUNIOR	019.385.429-59	5000246-15.2008.827.2713	R\$ 72,00
IRLEY SANTOS DOS REIS	693.475.301-15	5000803-21.2011.404.2729	R\$ 200,50
ISABELLA ALLICIA ALBUQUERQUE VIEIRA	027.580.901-39	0028358-79.2018.827.2729	R\$ 143,02
JAIME BERNARDO DE SOUZA	136.765.981-72	0014493-15.2015.827.2722	R\$ 170,46
JESUINO LUSTOSA NETO	030.433.761-70	0000658-37.2018.827.2727	R\$ 393,50
JOANITA BATISTA DA COSTA SILVA	998.102.201-20	0015887-57.2015.827.2722	R\$ 135,50
JOAQUIM TEODORO DA PAZ	048.918.721-87	5043162-40.2013.827.2729	R\$ 183,95
JULIA GRACIELE FERREIRA DA SILVA	037.966.753-36	0004476-54.2019.827.2729	R\$ 332,00
JUNIOR FABIO LIMA DA COSTA	913.100.831-34	0001141-33.2018.827.2706	R\$ 470,50
KARLA RIBEIRO DE MELO	586.692.801-91	5029005-62.2013.827.2729	R\$ 167,84
KLAYTON DA SILVA CARVALHO	003.659.761-99	0010208-89.2014.827.2729	R\$ 691,06
L. A. DA SILVA & CIA LTDA	11.000.519/0001-96	0003067-64.2019.827.2722	R\$ 40,50
L. DA S. FRANCA	10.483.542/0001-16	0020896-13.2014.827.2729	R\$ 197,33
LEONDA FRANCISCO XAVIER	354.954.051-53	0001999-91.2015.827.2731	R\$ 105,50
LIDER COMERCIO DE PNEUS LTDA	06.914.872/0001-41	5007303-94.2012.827.2729	R\$ 44,00
LUCIMARE BALBUENA BENE	022.164.461-06	0001855-63.2018.827.2715	R\$ 118,03
LUIZ CARLOS BARBOSA ARANTES	005.195.198-33	5008719-84.2013.827.2722	R\$ 206,49
MAGNO MORAIS DA SILVA	051.571.943-90	0022357-78.2018.827.2729	R\$ 35,00
MAIONE OLIVEIRA DA SILVA	027.543.901-11	0000164-39.2017.827.2718	R\$ 40,50
MANOEL MESSIAS FERREIRA SOUTO	472.702.846-87	0004896-53.2019.827.2731	R\$ 61,00
MARA SOARES DE ALMEIDA MOTA	012.485.551-20	0001830-32.2018.827.2721	R\$ 20,50

MARCELO ZANELLA	427.239.142-91	0016861-94.2015.827.2722	R\$ 139,05
MARCIA BARBOSA CASTRO DE CARVALHO	560.785.101-00	5008414-50.2011.827.2729	R\$ 901,37
MARCIO DA SILVA GALVAO	856.296.693-20	0012124-22.2018.827.2729	R\$ 22,50
MARCIO GONCALVES MOREIRA	880.500.921-00	5001492-95.2008.827.2729	R\$ 23,00
MARCONDES CAMPO DA SILVA	193.489.751-53	0017105-23.2015.827.2722	R\$ 140,55
MARIA DA GLORIA PERES DE SOUSA	179.540.293-87	0034212-93.2014.827.2729	R\$ 189,40
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS SILVA	019.311.761-40	0004997-65.2019.827.2707	R\$ 552,78
MARIA FERREIRA DA SILVA	372.389.732-00	5000801-87.2012.827.2714	R\$ 120,00
MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA	02.043.982/0001-24	0028758-64.2016.827.2729	R\$ 767,62
METAL FORTE RECICLAGEM EIRELI	09.192.788/0001-50	0038661-26.2016.827.2729	R\$ 151,97
MUNICIPIO DE SANDOLANDIA	37.344.355/0001-08	5000686-59.2013.827.2705	R\$ 45,50
NADIR ANTONIO DE SANTANA	914.857.701-49	5000172-11.2011.827.2727	R\$ 36,50
NEIJANNE PEREIRA DOS SANTOS	976.099.941-20	0019080-80.2015.827.2722	R\$ 145,09
OROZIMBO LUIZ DE LIMA NETO	009.258.361-09	0002852-46.2018.827.2715	R\$ 115,07
PAULO RODRIGUES NERES	029.843.281-16	0043710-43.2019.827.2729	R\$ 156,11
RAIMUNDA PEREIRA DE CARVALHO	431.601.821-34	0019208-03.2015.827.2722	R\$ 172,55
RAIMUNDA RODRIGUES DA CONCEICAO	003.871.401-90	0005240-09.2019.827.2707	R\$ 573,40
RAMEDES PAULO DA COSTA	169.742.041-91	0022662-05.2016.827.2706	R\$ 815,67
RENATO SOARES DA COSTA	260.814.581-72	0008844-69.2015.827.2722	R\$ 142,64
ROLDAN COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	00.121.833/0001-00	5000016-48.2000.827.2714	R\$ 859,69
RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO	040.447.176-56	0004773-12.2019.827.2713	R\$ 105,76
SALETE FERNANDES DE SOUZA PORFIRIO	598.501.401-00	0034521-17.2014.827.2729	R\$ 135,50
SAMYA FERNANDA LIMA SANTOS	022.329.861-10	0017439-31.2018.827.2729	R\$ 177,02
SCHISLENE DE SOUZA BARRETO	613.502.061-72	0009218-25.2019.827.2729	R\$ 28,50
SEBASTIAO PEREIRA CURCINO	005.336.851-76	0000310-85.2015.827.2739	R\$ 44,50
SERGIO DE ARAUJO CARVALHO	520.827.841-34	0002600-52.2014.827.2725	R\$ 2.783,94
SILAS DE BESSA MACEDO	280.618.881-49	0014592-90.2017.827.2729	R\$ 354,77
SILVANA MARIA SANTOS NASCIMENTO	374.435.773-20	5035432-12.2012.827.2729	R\$ 202,88
SIMPLICIO LOPES DE LUCENA	232.520.301-87	0029713-61.2017.827.2729	R\$ 28,50
SONIA MARIA GOMES	292.508.111-87	0003054-97.2016.827.2713	R\$ 45,00
STANLEY PEIXOTO NOLASCO	052.265.751-65	0000809-84.2019.827.2721	R\$ 20,50
TARGU'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	00.916.942/0001-14	5005187-75.2013.827.2731	R\$ 1.188,02
TEC X RADIODIAGNOSTICO ASSOCIADOS LTDA	19.297.945/0001-45	0005359-98.2019.827.2729	R\$ 26,50
THIAGO DA SILVA MENEZES	007.350.751-23	0003897-09.2019.827.2729	R\$ 150,47
TIAGO ERIBERTO DE ASSIS	045.294.121-05	0043181-58.2018.827.2729	R\$ 23,50
UEDA & DUDUCH IMOVEIS LTDA	05.436.256/0001-60	0001261-81.2015.827.2706	R\$ 667,09
VALDEMIR TAVARES	282.634.561-34	0042927-56.2016.827.2729	R\$ 163,85
VALMIVONIA QUINTINO DA SILVA SOBRAL	760.194.701-72	5003440-90.2013.827.2731	R\$ 146,50
VANDA MOREIRA FRAGA	862.257.311-72	0007549-94.2015.827.2722	R\$ 145,50
VANDERLEY PEREIRA RAMOS	433.740.341-87	0007517-10.2016.827.2737	R\$ 85,00
VIANA & ROCHA LTDA	01.691.211/0001-80	0022529-89.2018.827.2706	R\$ 18,50
VICENTE MACEDO DA SILVA SOBRINHO	612.652.411-04	0011086-72.2018.827.2729	R\$ 200,47
VIVIAN MARA DE AGUIAR SANTOS DE SA	900.846.911-15	0006178-61.2016.827.2722	R\$ 1.268,31
W. M. DE SOUZA	13.847.534/0001-08	0001677-38.2014.827.2721	R\$ 66,50
WALTELICE FERREIRA SILVA SANTOS	768.482.801-00	5018915-92.2013.827.2729	R\$ 654,37
WANDERLAN CUNHA MEDEIROS	604.800.761-20	0000260-74.2014.827.2713	R\$ 40,00
WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	956.279.281-15	0044770-56.2016.827.2729	R\$ 17,50

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ CONVOCADO**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Relator)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR EM SUBST. DES.****AMADO CILTON (Revisora)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juíz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**